



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PROCESSO Nº 0002012-57.2024.2.00.0814**

**CLASSE:** PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

**REQUERENTE:** ICOARACI - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – TJPA

**DESTINATÁRIOS:** JUÍZES COM COMPETÊNCIA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE -ÁREA INFRACIONAL DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

**DECISÃO/OFFÍCIO CIRCULAR Nº 081/2024-CGJ**

**EMENTA:** IMPOSSIBILIDADE DE VINCULAÇÃO DE BEM NO SNGB EM PROCESSOS SIGILOSOS E EM PROCESSOS CRIADOS HÁ MENOS DE 30 DIAS. BUSCA. ABERTURA DE CHAMADO AO CNJ PELA UNIDADE DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO DISTRITO DE ICOARACI. SUPORTE CNJ. ORIENTAÇÃO DE CONTROLE MANUAL ATÉ ATUALIZAÇÃO.

Trata-se de comunicação apresentada pelo Juiz Titular da Vara da Infância e Juventude Distrital de Icoaraci acerca da **não vinculação de bem apreendido ao processo judicial correlato no Sistema Nacional de Gestão de Bens – SNGB** (vide decisão id 114281610 dos autos judiciais) - processo de apuração de ato infracional naquela unidade judicial (0801706-31.2022.814.0201).

Apontou o magistrado ter obtido informação do suporte do CNJ (com relação ao sistema SNGB) de que "*A equipe técnica já está atuando para realizar a correção e possibilitar o prosseguimento do cadastro do bem mesmo que o processo não seja encontrado*".

**É o breve relatório.**

Analisando os documentos juntados pelo magistrado requerente é possível verificar que diante da dificuldade de vinculação do bem apreendido ao respectivo processo SIGILOSOS no SNGB, a equipe da unidade buscou auxílio do suporte do CNJ, tendo



obtido resposta em 17.04.2024 (chamado 58948175) no sentido de que **atualmente o SNGB não admite a pesquisa de processos sigilosos e processos criados há menos de 30 dias distribuído e que a equipe técnica estaria atuando para realizar a correção e possibilitar o prosseguimento do cadastro do bem, mesmo que o processo não fosse encontrado.** E ainda, que o CNJ iria informar os Tribunais assim que a correção fosse realizada e disponibilizada.

Por todo o exposto, verifico que a unidade judicial diligenciou na tentativa de cadastro do bem junto ao SNGB, porém, sem sucesso, muito provavelmente por se tratar de processo sigiloso, situação que se coaduna com a impossibilidade noticiada pelo CNJ no retorno do chamado técnico (id 4290021).

Ainda sobre a questão, diante da impossibilidade de vinculação do bem ao processo SIGILOSO e nos processos há menos de 30 dias distribuídos no sistema SNGB, **FICA ORIENTADA a equipe da unidade (gabinete e secretaria) que, deve estar atenta ao controle dos processos que possuem bens apreendidos vinculados** (ainda que acautelados fora das dependências do Poder Judiciário), para que:

**I - Mantenha no âmbito da unidade judicial planilha de controle de bens apreendidos contendo as informações para cada bem apreendidos sobre:**

- a) número do processo;
- b) descrição completa do bem;
- c) cadastro no SNGB (se positivo ou negativo);
- d) localização física do bem;
- e) se o processo contém etiqueta de identificação sobre bem;
- f) destinação do bem (se já destinado ou ainda pendente de destinação);

**II -** Tão logo seja analisada a possibilidade de destinação dos referidos objetos e informada a responsável pelo local onde os bens estiverem guardados, mormente no que se refere a armas e munições, em tudo observados os termos do Provimento Conjunto nº 002/2021-CJRMB/CJCI, com alteração pelo Provimento nº 003/2022-CGJ, seja também realizada a baixa no registro do sistema SNGB com relação a destinação.

**Diante da repercussão do que noticiado nestes autos a todas as unidades com competência correlata, serve a presente decisão como ofício-circular a todas as unidades judiciais com competência criminal e e com competência infância e juventude - área infracional, para seguirem a mesma orientação até o CNJ informe sobre a atualização do SNGB, sendo objeto de verificação por ocasião da inspeção ou correção na unidade.**

Cientifique Juiz e Diretora de Secretaria da Vara da Infância e Juventude de Icoaraci.

Acautele-se pelo prazo de 180 dias aguardando a atualização do SNGB pelo CNJ.

Intime-se a Secretaria de Informática para fins de prestar informações à Corregedoria tão



logo apresentadas as atualizações do SNGB pelo CNJ, o que se refere a vinculação de bens apreendidos aos processos sigilosos e distribuídos a menos de 30 dias.

À Secretaria, para cumprimento.

Belém, data da assinatura eletrônica.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**  
*Corregedor-Geral de Justiça*

